



Câmara dos Vereadores do Município de Brejão

Casa Antonio Barbosa Filho - Brejão - Pernambuco

L E I (RESOLUÇÃO) Nº 381/85

EMENTA: - "Reajusta a Remuneração dos Vereadores e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÃO, faço Saber - que o Poder Deliberativo aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - FICA reajustado nos termos previstos no Item X - do Artigo 4º da Lei Complementar nº 25/75 de 02.05.75, a remuneração mensal dos vereadores à Câmara Municipal deste Município.

Art. 2º - O reajuste de que trata o artigo anterior, obedece decerá os valores abaixo relacionados, bem como o critério de pagamento dos valores fixos e variáveis:

I - A remuneração mínima de 3% (três por cento) com base no subsídio do Deputado Estadual, a partir do dia 01 de Outubro de 1985, é a seguinte: Cr\$ 849.576 (Oitocentos e quarenta e nove mil, quinhentos e setenta e seis cruzeiros), dividida em parte fixa e variável.

II - A parte fixa será de Cr\$ 424.788 (quatrocentos e vinte e quatro mil, setecentos e oitenta e oito cruzeiros).

III - A parte variável será de Cr\$ 424.788 (quatrocentos e vinte e quatro mil, setecentos e oitenta e oito cruzeiros) e fará jus a sua percepção o vereador que comparecer as reuniões plenárias e participar das votações.

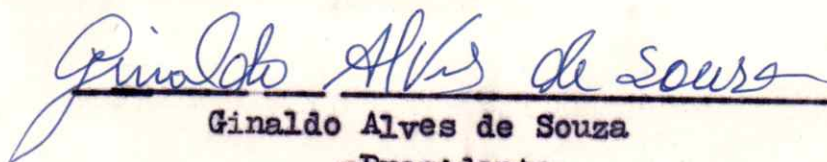
IV - Para efeito de desconto na parte variável da remuneração, fica estabelecido o valor de Cr\$ 47.198 (quarenta e sete mil, cento e noventa e oito cruzeiros) a ser descontado em cada reunião ordinária que o vereador venha a faltar no período legislativo.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Resolução, correrão por conta de dotação própria consignada no Orçamento vigente deste Município, devendo o Chefe do Poder Executivo providenciar a suplementação de dotação de pessoal destinada ao pagamento de pessoal destinada ao pagamento de diferença de remuneração dos vereadores.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor a partir do dia 1º de Outubro de 1985, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÃO.

Em, 31 de Outubro de 1985.



Ginaldo Alves de Souza

-Presidente-



http://eouid-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20220831103558.pdf
assinado por: idUser 185

PORTAL DA TRANSPARENCIA

http://eouid-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20220831103558.pdf